



**Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI**  
**Número: 000017/2025**

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 07/01/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Declara o livre exercício da profissão de professor de educação física no ensino público e privado no município de Juiz de Fora e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica declarado o livre exercício do magistério da profissão de professor de educação física na rede de ensino pública e privada no município de Juiz de Fora.

Art. 2º Esta proibida, como condição para o exercício da profissão, a exigência de filiação prévia em entidade profissional de qualquer espécie.

Parágrafo único A liberdade do exercício de profissão e de cátedra do professor de educação física deverá obedecer apenas às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, lei federal nº 9.394/1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 07 de janeiro de 2025.



Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

